



À

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE –
PROCEMPA**

ARSENAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 10.533.299/0001-01, já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 17/23, Processo SEI 23.12.000000598-0, vem respeitosamente, à presença de V.Sa., por seu representante legal firmado, Sr. Demóstenes Muller, dizer:

Tendo sabido da decisão pela classificação e habilitação da licitante GETON VIGILANCIA PRIVADA LTDA., e não concordar com a decisão da comissão de licitação, vimos por meio deste tempestivamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO:

Dos fatos

No dia 03/08/2023, a empresa Arsenal manifestou:

“Manifestamos intenção de recurso contra a empresa pois a mesma não apresentou atestado de visita técnica”.

Como pode ser observado, a intenção de recurso foi manifestada de forma genérica, pois o sistema abriu prazo de 10 minutos para as intenções de recurso, conforme edital, e os documentos de habilitação foram apresentadas apenas no dia 14/08/2023.

Ao analisar minuciosamente os documentos de habilitação, ressaltamos o seguinte:

Da análise dos indicadores contábeis para comprovação de boa saúde financeira da empresa Mostra-se claríssimo de que fala o Parâmetros estabelecidos pela Ordem de Serviço nº 03/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre:

Do edital



HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.14. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, registrados no órgão competente, devidamente assinados pelo diretor ou representante Legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.14.1. A verificação da situação econômico financeira das empresas licitantes dar se á por meio do exame do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I Índice de Liquidez Corrente (LC).

II Índice de Liquidez Geral (LG).

III Solvência Geral (SG).

A classificação e habilitação desta empresa, fere os princípios do edital.

Acontece que, a empresa vencedora do certame, não comprova nenhum dos índices financeiros, tendo como base a ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Vejamos o que estabelece a ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021:

COMPRAS E SERVIÇOS

$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 0,8

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ igual ou superior a 0,8

$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$ igual ou superior a 1,2

Agora vejamos o que a empresa Geton apresentou nos documentos de habilitação:

Indicadores	Fórmulas	Índices da empresa	Índices do edital
Liquidez Corrente(LC)	$LC=AC/ PC$	LC= 0,7659	LC>1,2
Liquidez Geral(LG)	$LG=(AC+ARLP)/(PC+PNC)$	LG= 0,6437	LG>1,2
Solvência Geral(SG)	$SG=(AC+ANC)/(PC +PNC)$	SG=1,0812	SG>=1,0



Como pode ser observado, a referida empresa, não comprova nenhum dos 03 (três) índices contábeis, exigidos, tanto no edital, quanto os relacionados na ORDEM DE SERVIÇO N° 003, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Tanto que, o que está descrito no edital, não está em conformidade com o índice da Solvência Geral da ORDEM DE SERVIÇO N° 003, DE 21 DE MAIO DE 2021, que deveria ser 1,2 e não 1,0, onde a empresa licitante deve obrigatoriamente ter conhecimento das leis e legislações que estão descritas no edital, corroborando que, a empresa Geton ao se cadastrar nos termos de participação e assinar o ANEXO II AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA deveria corrigir o erro descrito de $SG \geq 1,0$, corrigindo para $SG \geq 1,2$, não o fez para levar o pregoeiro ao erro de análise.

Desta forma, a empresa não firma com a presente declaração apresentada no sistema, onde ocorreu o certamos:

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.

Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO **E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Diante disso,

- 1) Pelos motivos mencionados acima, pedimos a desclassificação e inabilitação da empresa GETON VIGILANCIA PRIVADA LTDA.

Canoas, 15 de agosto de 2023.

Demóstenes Müller
Diretor